



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.05.1

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (e suas alterações posteriores).

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas** do dia **19 de Janeiro de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153, Centro, Várzea Alegre, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.05.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.
Secretaria(s):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Critério de Julgamento:	Maior Oferta
Modalidade:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	19 de Janeiro de 2018 às 09:00 Horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.



DO OBJETO - 1.

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos deste Edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Várzea Alegre (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 14:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Várzea Alegre.

2.3- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.1- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;



c) Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

2.3.2- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **acompanhado** do documento oficial de identificação.

2.4- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 2.3.1 ou 2.3.2 deste edital implicará no **não credenciamento de representante**, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

2.5- Após o credenciamento, será aberta a sessão, ocasião em que os interessados ou seus representantes deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.

2.6- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 2.5 deste edital implicará na impossibilidade de participação no certame.

2.7- Os documentos elencados no subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.

2.8- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.9- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.9.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.9.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.10- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Várzea Alegre ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Várzea Alegre-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



2.11- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **no ato do credenciamento** declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.12- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.13- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o **horário previsto no preâmbulo deste edital** sem tolerância para possíveis atrasos.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

4.1- Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preços**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Várzea Alegre, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.



4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo contendo os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Pregão Presencial N.º 2018.01.05.1

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2- Endereçamento a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 5.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução licitada, inclusive a margem de lucro.

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



5.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.5 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.5.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.6 – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.7 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao presente processo.

5.8 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Pregão Presencial N.º 2018.01.05.1

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Várzea Alegre, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.4.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.



6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eia) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

6.6.3. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização;

6.6.4. A Licitação deverá comprovar a vinculação do responsável técnico do seu quadro funcional permanente, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida do contratante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou apresentação da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente no caso de Diretor.

6.6.5. Compromisso de participação do **responsável técnico**, declarando que participará permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações;

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, com firma devidamente reconhecida, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de **licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Várzea Alegre**, a documentação mencionada nos **subitens 6.3 a 6.6** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Várzea Alegre, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9- A documentação constante do **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Várzea Alegre** deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10- As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários



poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2.3** deste instrumento, assinando, então, lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital e, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.3- O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior oferta, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços crescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ORDEM de lance entre os licitantes empatados.



7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do subitem anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de maior oferta.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na(s) ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de maior valor e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir maior oferta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços incompatíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18- Considerar-se-ão preços incompatíveis aqueles incompatíveis com os preços de mercado, conforme planilha anexa a este procedimento.

7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global inferiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

7.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Várzea Alegre, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21- Caso a licitante classificada com a **MAIOR OFERTA GLOBAL** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da



documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação decrescente, revogar a licitação ou o /item, conforme o caso.

7.6.23- Caso a licitante classificada com a **MAIOR OFERTA GLOBAL** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a(s) Ordem de classificação decrescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24- O preço ofertado pela outorga deverá ser pago e o contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda à negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na(s) ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura de Várzea Alegre, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou superior ao valor orçado pela Administração, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.



7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado(a)(s) vencedor(a)(s) o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MAIOR OFERTA GLOBAL**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

DA RECEITA – 8.

8.1- As receitas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à do Código da Receita nº 1310.01.20.000, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIG., REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Várzea Alegre;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede



da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Várzea Alegre-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Várzea Alegre, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO DA OUTORGA- 10

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de **Termo de Permissão**, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) responsável, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2- O Licitante Vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para realizar o pagamento da outorga ofertada e assinar o Termo de Permissão. O contrato somente será assinado após procedido o pagamento da outorga adjudicada no presente procedimento.



10.3 – A Permissão de uso licitada deverá ser compreendida dos dias 07 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.3.1- Finda a Permissão de Uso a empresa deverá deixar o local em perfeitas condições de uso na forma como se encontrava.

10.4- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços.

10.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o Termo de Permissão de Uso e a não execução do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6 - No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital, na Solicitação e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7 – A permissão de uso e os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o permissionário a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

10.8 - Se o licitante vencedor não assinar o termo de permissão no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



10.9 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de adjudicação e homologação no quadro de avisos (flanelógrafo) do órgão público municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

10.10- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.11- A permissão de uso e os serviços deverão ser executados, no local e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS - 11

11.1- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A permissão de uso deverá ser dos dias 07 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018.

11.2- Os serviços de execução do carnaval deverão obedecer a um cronograma de execução.

11.2.1- Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.2- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação do uso do espaço ou dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo da permissão ou para execução.

11.3- O objeto licitado deverá ser executado, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento da oferta será feito em até 05 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, mediante emissão de DAM – documento de arrecadação municipal, observadas as disposições editalícias.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES – 13.

13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de pagar a outorga ou de assinar o termo de permissão ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:



- a) Recusar pagar a outorga ou em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual pactuado, contados do recebimento da assinatura do termo de permissão, no caso de retardamento na execução dos serviços;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado de quaisquer créditos que o licitante eventualmente fizer jus junto ao Município.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4- O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

- 13.4.1- descumprir as condições do contrato;
- 13.4.2- não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3- deixar de pagar a outorga adjudicada;
- 13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO – 14

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

DISPOSIÇÕES GERAIS – 15

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- A formalização do contrato não gera ao beneficiário direito de execução, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6- A formalização do contrato gera obrigações de execução.

15.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Contrato objeto dessa licitação.

15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre-CE.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3541-2893 das 08:00h às 14:00h, também pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre - Ceará

15.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

15.13.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, assim como pelo site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

15.14- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre.

15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Várzea Alegre, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Várzea Alegre-CE, 05 de janeiro de 2018

Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018 do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Justificativa: O município de Várzea Alegre pretende que sejam realizados os festejos do Carnaval de 2018. Entretanto, no cenário atual, ante às sérias dificuldades por que têm passado os Municípios, a administração entende por bem não despendar recursos para execução dessas festividades.

Considerando os vários embaraços econômicos, o gestor público deve administrar munido de zelo e aplicando os recursos públicos especialmente nas prioridades finalísticas lhe impostas constitucionalmente, transferindo, assim algumas atividades, que por sua menor importância possam ser executadas por particulares.

Desse modo, pretende o Município outorgar a permissão de uso, em caráter precário, do espaço público onde tradicionalmente ocorrem os festejos mominos varzea-alegrenses a um particular que, às suas expensas se encarregaria de organizar e realizar o carnaval local de 2018.

2.1. Caracterização dos serviços:

A permissão de uso destinar-se-á à garantir ao permissionário o dever de realizar o planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2018 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, na forma deste termo de referência.

2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 07 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018

2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: Dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018

2.1.3 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato

2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.

2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2018.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.3. O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque Cívico São Raimundo Nonato, ressalvado o acesso a camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo permissionário.

2.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato.

2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.

2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.

2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

2.8. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população ao parque;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- f) colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Varzea Alegre/CE.

2.9 O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

2.9.1 A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia após a convocação.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.10. O permissionário deverá também:

- a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- b) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- c) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- d) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);
- e) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

2.11. MONTAGEM

2.11.1 A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 07/02 ao dia 10/02 no Parque Cívico São Raimundo Nonato em Várzea Alegre.

2.11.2 A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

2.11.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

DESMONTAGEM: A desmontagem será feita pela permissionária após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

Tendo em vista a proporção, estatísticas, e processos administrativos das edições anteriores do Carnaval de Várzea Alegre/CE, questões de capacidade e preservação do espaço público do Parque Cívico São Raimundo Nonato, segurança dos participantes, estimativa de público, e alcance das metas desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL com a realização da edição do carnaval 2018, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas estruturais que o permissionário deverá obedecer:

2.12 ATRAÇÕES POR NOITE

- 1 Banda de Médio porte nível estadual
- 1 Banda de Médio porte nível regional
- 1 Banda de pequeno porte da cidade

A contratação das atrações é de inteira responsabilidade da realizadora

2.13. SEGURANÇAS

A permissionária deverá contratar uma empresa de segurança com pelo menos 50 homens por noite.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.14 ESTRUTURA

- 50 Banheiros Químicos
- 1 Palco 14mx12m em grid alumínio
- 1 Grid de alumínio para iluminação
- Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- 40 Camarotes
- 1 Gerador de 180KVA
- 2 Camarins com ar condicionado
- Fechamento de 250 Metros para o espaço
- 2 Portais em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- 100 metros de Disciplinadores para Front do palco
- Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas mesas de som digitais Yamaha a partir do modelo M7CL.

2.15 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

2.15.1 BARES E CAMAROTES

Os bares são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de atrações, estruturas de palco, som, iluminação.

O permissionário poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

O permissionário poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, os espaços reservados aos camarotes, pertencendo ao mesmo os dividendos econômicos.

2.15.2 BARRACAS DIVERSAS

Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

Os terceiros deverão ser selecionados até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade do permissionário o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

2.16 ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão do Parque Cívico São Raimundo Nonato para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, pinturas e demais artigos de merchandising.

3. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eng. André Moreira de Carvalho, Engenheiro Civil, Crea/CE nº 53277/CE, especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



3.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

Várzea Alegre/CE, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Várzea Alegre – CE

REF.: Pregão Presencial N° 2018.01.05.1

Data e Hora de Abertura: 19 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.	Outorga	01		

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

2. Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1 - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em Processo Licitatório tipo Pregão Presencial N.º 2018.01.05.1 junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., de de 20.....

.....
DECLARANTE
Reconhecer Firma do Declarante



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2 – Anexo III - Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgada pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE
Reconhecer Firma do Outorgante



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3 – Anexo III - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em Processo Licitatório tipo Pregão Presencial N.º 2018.01.05.1, junto ao Município de **Várzea Alegre**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Várzea Alegre**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., (CE), de de 20.....

DECLARANTE
Reconhecer Firma do Declarante



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2018.01.05.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2018, do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a permissionária pagou ao concedente a importância de R\$ _____ (_____), mediante recolhimento em DAM - Documento de arrecadação municipal.

3.2. O valor da presente permissão não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará entre o período 07 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEITA.

5.1- As receitas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à do Código da Receita nº 1310.01.20.000, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a:

6.2.1 Realizar o planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2018 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato, na forma deste instrumento:

6.2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 07 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018

6.2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: Dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

6.2.1.3 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato.

6.2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.

6.2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2018.

6.2.3 O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque Cívico São Raimundo Nonato, ressalvado o acesso a camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada.

6.2.4 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

6.2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

6.2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do Parque Cívico São Raimundo Nonato.

6.2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.

6.2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.



6.2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

6.2.8. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população ao parque;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais.
- f) colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Várzea Alegre

6.2.9 O permissionário é obrigado ainda a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar o objeto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato;

n) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela PERMISSONÁRIA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à PERMISSONÁRIA.

6.2.10. O permissionário deverá também:

a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;

b) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;

c) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

d) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);

e) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo as normas da Coleta Seletiva.



6.2.11. MONTAGEM

6.2.11.1 A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 07 de fevereiro ao dia 10 de fevereiro de 2018, no Parque Cívico São Raimundo Nonato em Várzea Alegre.

6.2.11.2 o permissionário fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

6.2.11.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade do permissionário, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

DESMONTAGEM: A desmontagem será feita após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

6.2.12 O permissionário deverá disponibilizar as seguintes ATRAÇÕES POR NOITE:

- 1 Banda de Médio porte nível estadual;
 - 1 Banda de Médio porte nível regional;
 - 1 Banda de pequeno porte da cidade;
- A contratação das atrações é de inteira responsabilidade do permissionário.

6.2.13. SEGURANÇAS

50 homens por noite;

6.2.14 ESTRUTURA MÍNIMA:

- a) 50 Banheiros Químicos
- b) 1 Palco 14mx12m em grid alumínio
- c) 1 Grid de alumínio para iluminação
- d) Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- e) 40 Camarotes
- f) 1 Gerador de 180 kva
- g) 2 Camarins com ar condicionado
- h) Fechamento de 250 Metros para o espaço
- i) 2 Portais em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- j) 100 metros de Disciplinadores para Front do palco
- k) Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas mesas de som digitais.

6.2.15 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

6.2.15.1 BARES E CAMAROTES



Os bares são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de atrações, estruturas de palco, som, iluminação.

O permissionário poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

O permissionário poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, os espaços reservados aos camarotes, pertencendo ao mesmo os dividendos econômicos.

6.2.15.2 BARRACAS DIVERSAS

Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

Os terceiros deverão ser selecionados até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade do permissionário o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

6.2.16 ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão do Parque Cívico São Raimundo Nonato para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, pinturas e demais artigos de merchandising.

6.3. O PERMITENTE obriga-se a assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



7.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual pactuado, contados do recebimento da assinatura do termo de permissão, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores,

serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta de execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a PERMISSONÁRIA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da PERMISSONÁRIA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à PERMISSONÁRIA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O PERMITENTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato, salvo os casos já previstos neste instrumento.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A PERMISSIONÁRIA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a PERMITENTE de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eng. Cícero Everton de Araújo Sena especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



Várzea Alegre-CE, __ de __ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 07.539.273/0001-58

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº _____

2. _____

CPF. Nº _____



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2018.01.05.1

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.05.1

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 09h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08 às 14h.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2018.

Emmanuel Algren Pedreira
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, o Extrato do Aviso de Licitação do **Pregão Presencial nº 2018.01.05.1**, Processo Licitatório, referente à **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2018

Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2017.08.16.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA - TIPO B NO BAIRRO VILA LOBO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 06332/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO / CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESA INABILITADA:** C3 ENGENHARIA LTDA EPP. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À FACE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 04 DE JANEIRO DE 2018**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE PROPOSTA - PREGÃO Nº 2017.12.19.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Proposta do Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.12.19.2, sendo o seguinte: Empresa Inabilitada FECHINE ETC FECHINE LTDA (Não atendimento ao item 5.1. Letras N, O e R do edital convocatório). Em virtude da única empresa participante ficar inabilitada, O Senhor Pregoeiro concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme preceitua o Artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro informou que o presente resultado será publicado em Jornal Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, fica marcada a nova data para recebimento da referida documentação, que será no dia 19 de Janeiro de 2018 às 10:00 horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Missão Velha/CE, 04 de Janeiro de 2018. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.28.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2017.12.28.1, do tipo presencial, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica/ física especializada em locação de caminhão tanque pipa para transporte de água potável com quantidade estimada para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 15 de janeiro de 2018, às 9:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. **Crato/CE - 05 de Janeiro de 2018. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.**

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.05.28.1. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS. CONTRATADO: CONSTRUTORA METROS LTDA - ME. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça São Caetano, na localidade Sítio Fortuna, Distrito de Ibicatu no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Ajuste nº 005/Cidades/2014, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2018. **Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.11.06.1. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.11.06.1, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (Uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com vestiários, na localidade de Sítio Vacaria, Distrito de Ibicatu, no Município de Várzea Alegre, de acordo com Termo de Compromisso PAC 205513/2013, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2018. **Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2017. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Jcs Construções LTDA - EPP.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01.02/2018. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, comunica aos interessados que no dia 24 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01.02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe-CE, 05 de janeiro de 2018. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.07.31.001 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 - O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE QUE CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MILAGRES/CE. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN HORAS. **MILAGRES/CEARÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018 - FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 09h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08 às 14h. **Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.01.01/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 03.01.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COFFEE-BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Que se realizará no dia 19/01/2018, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe/CE, 05 de janeiro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.29.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades Rurais do Município de Missão Velha/CE nos termos do Convênio nº 690039 programa água para todos, celebrado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa WM CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 2.809.482,41 (dois milhões oitocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Isaque Evangelista Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Missão Velha/CE, 04 de Janeiro de 2018.





Ceará. Movimento em defesa de Lula terá até bloco de carnaval

Atividades decididas serão oficializadas hoje durante um evento político às 9 horas. Partidos que pretendem disputar a eleição presidencial se unirão ao PT na defesa do direito do ex-presidente à candidatura em outubro

Partidos, entidades e movimentos sociais lançam hoje, a partir de 9 horas, uma ampla mobilização no Ceará em defesa do direito do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva de ser candidato à presidência da República em 2018. Uma entrevista coletiva marcada para as 9 horas vai detalhar todas as atividades previstas, envolvendo desde um bloco pré-carnavalesco à realização de atos políticos em todos os municípios nos quais há sedes da Justiça Federal.

Na lista de partidos que anunciam participação no movimento, denominado Comitê Estadual em Defesa da Democracia e o direito de Lula ser candidato, pelo menos dois planejam apresentar nomes próprios à disputa presidencial: PCdoB, que sinaliza com a deputada estadual gaúcha Manoela Dávila, e PDT, o qual está filiado o cearense Ciro Gomes. As outras agremiações seriam o próprio PT, PCO e PSB, fazendo parte ainda do comando do movimento a Central Única dos Trabalhadores (CUT).

O presidente do PT estadual, De Assis Diniz, considera fundamental mobilizar o maior número de pessoas até o próximo dia 24, quando o partido espera realizar uma grande mobilização em defesa de Lula. Na data, o Tribunal Regional Federal (TRF), da 4ª Região, analisa em Porto Alegre um recurso da defesa do petista contra a condenação que lhe foi imposta pelo juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex do Guarujá (SP).

Aliado, sempre

Aliado histórico nacional do PT, o embora faça planos de ter candidato próprio à sucessão presidencial, o PCdoB decidiu pelo engajamento oficial na campanha em defesa de Lula. Segundo seu presidente, Luiz Carlos Paes, "a unidade é a base para termos uma atividade forte com a maior representatividade possível da sociedade". Dirigentes das outras siglas envolvidas também devem se fazer presentes ao evento de hoje.



Lula durante sua última passagem pelo Ceará, à frente de caravana que percorreu várias cidades

CARTOLA

Carnaval, plenárias e mobilizações na agenda

Um dos destaques da programação anunciada no Ceará (veja quadro ao lado), dentro do movimento de apoio ao ex-presidente é o lançamento de um bloco, denominado de "Tô com Lula". No próximo dia 13 uma banda deve puxar uma caminhada pelo Centro de Fortaleza.

Dentre as atividades já agendadas está a realização no dia 13 do bloco "Tô com Lula CE", com banda e caminhada pelo centro de Fortaleza, em horário e com local de partida ainda para serem definidos.

No dia 15, às 18h, o PT Fortaleza realiza Plenária Municipal com os filiados na sede do PT Ceará, e no dia 16, a Frente Brasil Popular Ceará realiza plenária de mobilização, às 19h, na sede do Sindicato dos Bancários.

O "Tô com Lula CE" acontece no momento em que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é julgado em 2ª instância, mesmo sem provas, em Porto Alegre. "Defender o Lula é defender a democracia. O povo precisa ir às ruas lutar por justiça", explica De Assis. No Ceará o ato de julgamento, 24 de janeiro, terá atividades na capital e mais seis cidades: Crato, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte e Sobral.

24
de Janeiro
é a data do julgamento de Lula pelo TRF, 4ª Região

Está prevista, também, a presença de representantes cearenses em Porto Alegre, participando dos atos na capital gaúcha em defesa do principal líder petista e nome do partido para disputa presidencial de 2018.

Programação

13 de Janeiro
Bloco "Tô com Lula CE" no Centro de Fortaleza

15 de Janeiro
As 18h, na sede do PT Ceará - Plenária PT Fortaleza

16 de Janeiro
As 19h, no Sindicato dos Bancários - Plenária da Frente Brasil Popular

24 de Janeiro
Atividade nas sedes da Justiça Federal de Fortaleza, Crato, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte e Sobral.

Serviço

Lançamento do Comitê Estadual em Defesa da Democracia e o direito de Lula ser candidato
Quarta 8/1, às 9h
Onde: Hotel Aruarama - Av. Deputado Ovídio Sturart, 858 - Fátima, Fortaleza



Exército permanecerá nas ruas do Rio até o final de 2018

Ano eleitoral Exército teme "politicização" do pedido de tropas

A cúpula das Forças Armadas teme a "politicização" dos pedidos de socorro para reforçar a segurança pública nos Estados durante as eleições deste ano. Os militares consideraram o pedido feito pelo prefeito de Porto Alegre, Nelson Marchezan Júnior (PSDB), de apoio durante o julgamento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 24, uma "banalização" do uso das tropas.

O petista terá seu recurso julgado pela 8ª Turma Criminal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4). Movimentos sociais prometem realizar atos em defesa do ex-presidente e há também articulação de manifestações contra Lula. Marchezan alegou que há uma "invasão" em Porto Alegre.

Trabalho Deputada toma posse amanhã como ministra

A posse da deputada federal Cristiane Brasil (PTB-RJ) como titular do ministério do Trabalho e Emprego está marcada para amanhã, no Palácio do Planalto, às 15h. O comando da pasta está vago desde a semana passada, quando Ronaldo Nogueira pediu demissão para se candidatar às eleições em outubro deste ano. Para assumir o cargo, o ministro de Estado precisa se afastar do cargo com seis meses de antecedência.

Após acertar a substituição de Nogueira com Temer e o ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha, Roberto Jefferson disse que a filha não temaria rejeição como deputada pelo estado do Rio de Janeiro para continuar à frente do ministério até o fim do ano. Em seu lugar, o próprio presidente do PTB e ex-delator do mensalão informou que se candidataria à Câmara, mas em uma vaga representando São Paulo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2018/01/0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA - EDITAL Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ANIL - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2018/01/0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA - EDITAL Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ANIL - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2018/01/0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA - EDITAL Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 08/01/2018 - 14h00min